



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Requeiro ao Departamento de Estradas de Rodagem -DER-, c/c ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estudos e providências para colocação de placas em toda extensão da Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Avenida Nossa Sra. do Bom Sucesso, Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias (SP62), Rodovia Caio Gomes Figueiredo e Rodovia Luis Dumont Villares alertando os motoristas sobre a presença de ciclistas nas rodovias, visando principalmente a segurança dos mesmos.

REQUERIMENTO Nº 2905/2017

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: REQUEIRO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, C/C AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA PROFESSOR MANOEL CESAR RIBEIRO, AVENIDA NOSSA SRA. DO BOM SUCESSO, RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS (SP62), RODOVIA CAIO GOMES FIGUEIREDO E RODOVIA LUIS DUMONT VILLARES ALERTANDO OS MOTORISTAS SOBRE A PRESENÇA DE CICLISTAS NAS RODOVIAS, VISANDO PRINCIPALMENTE A SEGURANÇA DOS MESMOS.

APROVADO

03 OUT. 2017

Vereador Carlos Moura - Magrão
Presidente

Considerando que, muitos ciclistas, amadores e profissionais, do nosso município e de outros, utilizam o acostamento das referidas avenidas e rodovias para treino;

Considerando que, atualmente, mais do que ser utilizada como transporte urbano, prática de esporte e lazer, ela está gerando uma nova cultura: a “Cultura da Bicicleta”.

Considerando que, palavras como “Planejamento Cicloviário” e “Cicloativismo” começam a fazer parte do vocabulário e não é mais possível falar em mobilidade urbana sem considerar o papel da bicicleta na organização das cidades;

Considerando que, nas referida rodovias e avenidas, alguns motoristas não respeitam a distância entre o veículo e o ciclista, com riscos iminentes de acidentes, vindo a colocar em risco a Vida desses ciclistas;

Considerando os aspectos legais do CTB:

Art. 38. Parágrafo único. Durante a manobra de mudança de direção, **o condutor deverá ceder passagem aos pedestres e ciclistas**, aos veículos que transitem em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair, respeitadas as normas de preferência de passagem.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 58. Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, **com preferência sobre os veículos automotores.**

Art. 201. **Deixar de guardar a distância lateral** de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta:

Infração: média.

Penalidade: multa.

Art. 170. **Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos:**

Infração - gravíssima;

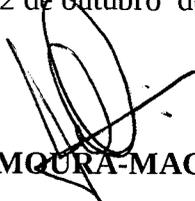
Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

Considerando a segurança dos ciclistas.

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário, encaminhar ao Departamento de Estradas de Rodagem -DER-, c/c ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estudos e providências para colocação de placas em toda extensão da Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Avenida Nossa Sra. do Bom Sucesso, Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias (SP62), Rodovia Caio Gomes Figueiredo e Rodovia Luis Dumont Villares alertando os motoristas sobre a presença de ciclistas na rodovia, visando principalmente a segurança dos ciclistas.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 02 de outubro de 2017


CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

